



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38280

Considerando os termos da Resolução Nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985, que Adapta a Remuneração dos Vereadores a Lei Complementar nº 50/85, de 19 de dezembro de 1.985, que por sua vez "Concede Poderes às Câmaras Municipais para efetuar Cálculo da Remuneração dos Vereadores".

A Câmara Municipal de Iturama, no uso das atribuições que lhes são conferidas, abaixo o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº CM 04/86

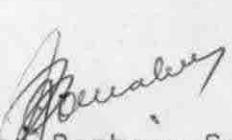
Que efetua o Cálculo Semestral da Remuneração dos Vereadores, nos termos da Resolução Nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985.

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Iturama, no período Semestral de 1º de julho de 1.986 a 31 de dezembro de 1.986, será de Cz\$ 7.969,58 (sete mil, novecentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta e oito centavos), equivalente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada pelo Município, no primeiro semestre do exercício de 1.986, conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde o dia 1º (primeiro) de julho de 1.986.

Sala das sessões, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1.986.




Juaraz Barbosa Gonçalves
- Presidente da Câmara -

mad/.